

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Operação de Loteamento 2, da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 11, da Zona Industrial Galveias
Fase do Projeto:	Projeto de execução
Tipologia de Projeto:	Infraestruturas
Localização:	Freguesia de Galveias no concelho de Ponte de Sor
Proponente:	Junta de Freguesia de Galveias Largo de São Pedro, 7400-012 Galveias Tel: 242983174 Fax: 242983357 E-mail: geral@jgalveias.pt
Entidade licenciadora:	Junta de Freguesia de Galveias
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prévia elaboração/aprovação do Plano de Pormenor, previsto pela conjugação dos artigos 39º, 41º e 81º do Regulamento do PDM de Ponte de Sor ou alteração do PDM de modo a enquadrar a execução do projeto. 2. Exclusão da área do projeto a superfície ocupada pelo povoamento de azinho, numa área de 0,5 ha, identificada no Anexo II à presente DIA. 3. Autorização da APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste para a descarga das águas provenientes do projeto na rede municipal de coletores de águas residuais, bem como das respetivas condições de ligação. 4. Cumprimento das medidas de minimização, maximização e compensação, os estudos e elementos a entregar à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e os planos de monitorização, mencionados nesta DIA. 5. A presente DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto, bem como à futura instalação de serviços, armazéns e indústrias na área do projeto.
Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDRA)	<p><u>Antes da fase de construção</u></p> <p>Para efeito de Pós-Avaliação pela Autoridade de AIA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório de Acompanhamento do Projeto, contendo: a) as datas de início das fases prévia à construção e de construção; b) os serviços, os armazéns e as indústrias a instalar na área do projeto. <p>Para aprovação pela APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTejo):</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Estudo Hidrológico e Hidráulico, contendo: a) a avaliação do caudal acrescido e gerado devido à área a impermeabilizar pelo projeto; b) a verificação se a linha de água de descarga de águas pluviais terá capacidade de vazão para o escoamento do caudal acrescido (cálculos efetuados num período de retorno de 100 anos). 3. Estudo da Rede de Drenagem, contendo: a) as plantas dos traçados das redes de drenagem das águas pluviais contaminadas e não contaminadas; b) as características (funcionamento, capacidade, local, etc) dos órgãos de descarga, dos pontos de recolha e da linha de água onde será efetuada a mesma; c) as soluções de reutilização para as águas pluviais não contaminadas. 4. Os títulos de utilização dos recursos hídricos, a emitir pela ARHtejo, de todas as infraestruturas hidráulicas, ao abrigo da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro e do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

	<p>Para aprovação pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas:</p> <p>5. Estudo de Áreas de Compensação, contendo: a) identificação de áreas adjacentes ou próximas do projeto, mas interligadas, com potencial ocorrência de colónias do rato de Cabrera, em superfície semelhante à área do projeto, através de prospeção sistemática com pesquisa de indícios de presença (dejetos, latrinas, túneis, etc); b) a caracterização do habitat identificado; c) as medidas de gestão a implementar.</p> <p><u>Antes do final da fase de construção</u></p> <p>Para efeito de Pós-Avaliação pela Autoridade de AIA:</p> <p>6. Relatório de Acompanhamento do Projeto, contendo: a) o cumprimento das condicionantes; b) o envio e aprovação dos estudos e elementos a entregar; c) a execução das medidas e da monitorização; d) os serviços, armazéns e indústrias a instalar na área do projeto.</p> <p>Para aprovação pela ARHTEjo:</p> <p>7. Regulamento da Operação de Loteamento 2, contendo: a) o licenciamento na rede de drenagem de águas residuais da zona industrial, por parte da entidade gestora da zona industrial; b) a obtenção do título de descarga de efluentes na rede pluvial do loteamento, por parte de cada lote; c) a instalação dum sistema de tratamento independente para os efluentes industriais de modo a que a qualidades destes seja equiparado a efluente urbano.</p> <p>8. A data prevista para a ligação dos efluentes gerados na área do projeto à rede municipal de coletores de águas residuais, com as respetivas condições de ligação.</p> <p><u>Anualmente, durante a fase de exploração</u></p> <p>Para efeito de Pós-Avaliação pela Autoridade de AIA:</p> <p>9. Relatório de Acompanhamento do Projeto, contendo: a) o cumprimento das condicionantes; b) o envio e aprovação dos estudos e elementos a entregar; c) a execução das medidas e da monitorização; d) os serviços, armazéns e indústrias instalados na área do projeto.</p> <p><u>Antes do final da fase de exploração</u></p> <p>Para aprovação pela Autoridade de AIA</p> <p>10. Plano de Desativação e Remoção, contendo: a) as soluções de desmantelamento e remoção das Infra-estruturas; b) o destino a dar a todos os elementos retirados; c) a recuperação paisagística da área afetada.</p>
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Medidas de minimização

Fase prévia à construção

1. Divulgar junto das populações interessadas, afixando em placard na Junta de Freguesia de Galveias, informações sobre o objetivo do projeto, a calendarização da obra e eventuais afetações à população, como acessos à obra.
2. Implementar um mecanismo de atendimento ao público, na Junta de Freguesia de Galveias, para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
3. Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores afetos à obra, sobre as ações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e sobre a execução das respetivas medidas de minimização.

Fase de construção

Solos

4. Limitar as ações de movimentações de solos às zonas estritamente indispensáveis à execução da obra.
5. Proceder, antes dos trabalhos de movimentação de terras, à decapagem da terra viva, ao seu armazenamento em pargas e à sua proteção com coberturas impermeáveis, para posterior reutilização na construção de zonas verdes.
6. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos sejam limpos.
7. Utilizar no enchimento de aterros materiais sobranes de anteriores escavações e/ou modelações em terrenos.
8. Evitar a abertura de novas valas cada vez que for necessário introduzir novos cabos de distribuição de serviços.

Ambiente sonoro

9. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
10. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
11. Avaliar os níveis de ruído em caso de reclamação e, se necessário, promover alterações que reduzam ou eliminem a sua concentração, de acordo com os valores limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

Qualidade do ar

12. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
13. Proceder à aspersão regular e controlada de água nos acessos e na área afeta à obra, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras, nos períodos secos e ventosos.
14. Avaliar a qualidade do ar em caso de reclamação e, se necessário, promover alterações que permitam reduzir ou eliminar a concentração de poluentes atmosféricos.

Sócio-economia

15. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra e assegurar que os mesmos não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
16. Proceder à recuperação dos caminhos de acesso aos locais em obra que tenham sido afetados ou destruídos.

Resíduos

17. Construir no estaleiro, no local de estacionamento, manutenções e lavagens de máquinas/viaturas, um depósito de águas sujas estanque, uma bacia de retenção de óleos e um sistema de remoção de hidrocarbonetos. Posteriormente, estes poluentes deverão ser encaminhadas para destino final adequado.
18. Dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na alteração do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, no que respeita à Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
19. Assegurar um correto armazenamento temporário dos resíduos, de acordo com a tipologia e em conformidade com a legislação em vigor.

Património Arqueológico

20. Realizar o acompanhamento arqueológico nas ações que impliquem desmatamentos e movimentação de terras, por um arqueólogo devidamente autorizado pela Direção Regional de Cultura do Alentejo.
21. Informar a Direção Regional de Cultura do Alentejo se detetado algum eventual vestígio arqueológico durante a realização da obra, para ser avaliado e determinadas as respetivas medidas a aplicar.

Recursos hídricos

22. Preservar e manter a linha de água existente a sul da área excluída com o povoamento de azinho a drenar para a bacia da ribeira das Vinhas.
23. Instalar uma bacia de retenção/equalização de águas pluviais, dimensionada para período de retorno de 10 anos, a montante do sistema de remoção de hidrocarbonetos, que permita a decantação das águas pluviais.
24. Instalar uma bacia de equalização com capacidade para reter um volume de efluentes gerado durante 1 dia na totalidade da Zona Industrial de Galveias.
25. Proceder, no final da obra, à desobstrução e limpeza, quer dos elementos hidráulicos de drenagem que tenham sido afetados quer da rede de drenagem natural existente na envolvente próxima à área do projeto.
26. Assegurar que as ações de escavação e desmonte do terreno não interceitem o nível freático.

Ecossistemas

27. Instalar o estaleiro na zona sul da área do projeto, de modo a não afetar significativamente, quer exemplares de sobro e azinho quer o habitat potencial da colónia do rato de Cabrera.
28. Efetuar de forma progressiva o avanço da obra para que a perturbação causada possa "empurrar" a colónia do rato de Cabrera para fora das áreas do projeto e com habitat semelhante. Assim, não deverá ser criada descontinuidade na vegetação existente nos limites opostos ao avanço da obra.
29. Remover a biomassa vegetal e encaminha-la para destino final adequado, privilegiando sempre a sua reutilização, como o banco de sementes que deve ser utilizado na recriação do habitat do rato de Cabrera.
30. Cumprir as disposições legislativas em matéria de proteção de quercineas, e de outras espécies florísticas com estatuto de proteção que venham a ser afetadas pelo projeto, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Fase de Exploração

Ambiente sonoro

31. Avaliar os níveis de ruído em caso de reclamação e, se necessário, promover alterações que reduzam ou eliminem a sua concentração, de acordo com os valores limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

Qualidade do ar

32. Avaliar a qualidade do ar em caso de reclamação e, se necessário, promover alterações que permitam reduzir ou eliminar a concentração de poluentes atmosféricos.

Resíduos

33. Proceder, quando detetado no solo/água derrames de materiais contaminantes, à recolha imediata dos mesmos, ao acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.
34. Promover a compostagem, acondicionando os resíduos verdes em espaços próprios, acumulados em pequenas pargas destinadas a gerar matéria orgânica para ser reaproveitada na fertilização dos solos dos espaços verdes.

Recursos hídricos

35. Realizar campanhas de sensibilização ao pessoal afeto à manutenção das áreas verdes, no sentido de promover, quer a utilização racional da água nas suas atividades diárias quer a redução das perdas de água.
36. Adotar medidas de utilização mais racional da água, segundo o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.
37. Efetuar a rega dos espaços verdes fora dos períodos em que se registam as maiores temperaturas diárias.
38. Reutilizar as águas pluviais não contaminadas, de acordo com as soluções indicadas na alínea c) do Estudo n.º 3.
39. Garantir a manutenção e assegurar o bom funcionamento de todas as estruturas de recolha/drenagem de águas.

Medida de maximização

Todas as fases

Sócio-economia

40. Proceder ao recrutamento de mão de obra e a empresas fornecedoras de bens e serviços, preferencialmente na freguesia de Galveias e/ou concelho de Ponte de Sor.

Medida de Compensação

Todas as fases

Ecossistemas

41. Devido à destruição do habitat do rato de Cabrera, deverão ser executadas as seguintes medidas, após aprovação do Estudo n.º 4 dos *Elemento a entregar*, nas citadas Áreas de Compensação: a) criar e/ou manter habitats favoráveis para a espécie, numa área igual à área do projeto. b) delimitar com vedação, de forma a potenciar a manutenção do habitat e a permanência do rato de Cabrera; c) manter ou semear, se necessário, faixas com densa e diversificada vegetação de gramíneas, juncáceas e arbustos (de acordo com o elenco florístico do indicado EIA), numa extensão nunca superior a 300 m, de forma a manter habitats favoráveis, a conectividade entre as áreas, assegurando a persistência da espécie; d) efetuar pastoreio controlado, de baixo encabeçamento e extensivo de ovinos, até uma altura da vegetação existente nunca inferior a 30 cm e quando detetada excessiva regeneração natural de matos; e) não permitir o melhoramento de pastagens, principalmente com cultivo de leguminosas e gramíneas, por não serem propícias à ocorrência e à dispersão do rato de Cabrera; f) manter a vegetação nas linhas de água e, no caso de ser necessário efetuar a sua limpeza, deverá ser feita com moderação, mantendo sempre manchas de vegetação arbustiva compatíveis com a espécie e pequenos núcleos de silvas com 2 a 4 m², espaçadas pelo menos 5 m entre si.

Programas de Monitorização

Qualidade das águas superficiais

Objetivo: Avaliar a eficácia das medidas de minimização e equacionar a necessidade de implantar medidas adicionais.

Parâmetros: Oxigénio dissolvido (% saturação), pH, CBO5 (mg/l), substâncias tensoativas e sólidos suspensos totais.

Locais de medição: Montante e jusante da linha de água que recebe águas pluviais da área do projeto.

Periodicidade e amostragens: Fase de construção e exploração, com periodicidade trimestral.

Técnicas, métodos de análise e registo de dados: Os valores de referência de qualidade mínima são os do Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/1998, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

Método de tratamento dos dados: Os dados obtidos deverão garantir a comparação dos resultados com os valores limite estipulados no Anexo XVI (qualidade de água para rega), no Anexo XXI (qualidade mínima das águas superficiais) e estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir. Após o 2.º ano, deverá proceder-se à reavaliação da situação, no sentido de verificar a necessidade de continuar com o presente plano ou proceder à sua reformulação.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução dos trabalhos de medição, junto da Autoridade de AIA.

Qualidade e quantidade das águas subterrâneas

Objetivo: Avaliar a quantidade e a qualidade da água subterrânea.

Locais de medição: Em 2 piezómetros a construir, com profundidade máxima de 20 m e executados até 8 m abaixo do 1.º nível produtivo (exemplo, se o 1.º nível for aos 6 m de profundidade, o furo poderá ter 14 m). Os furos devem ter: 2 m de comprimento mínimo de tubo fechado acima do 1.º nível produtivo. Em redor do tubo fechado, o diâmetro anelar entre a perfuração e o tubo de revestimento deverá ser selado (compactonite e cimento); na restante profundidade, tubo ralo, em redor do qual será colocado areão calibrado para fazer a pré-filtragem; leitores automáticos de níveis diários ou controlo manual de 15 em 15 dias.

Parâmetros a avaliar: Quantidade: O nível freático. Qualidade: pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal. Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Ferro dissolvido. Mercúrio, Chumbo, Cádmio, Crómio, Zinco, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares. Oxigénio dissolvido (% de saturação), CQO, CBO5, Óleos e Gorduras, Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

Periodicidade e amostragens: Na fase de exploração, em época de águas altas (março) e baixas (setembro).

Técnicas, métodos de análise e registo de dados: Quantidade: Captar a água do aquífero livre, ou seja, mais

superficial, a fim de detetar algum tipo de alteração nos níveis de ano para ano. Qualidade: A avaliação a efetuar com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. As metodologias de amostragem, registo de dados e tratamento, deverão garantir a comparação de resultados com os valores limite estipulados no Anexo I (água para consumo humano) e aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir. Após o 2.º ano, deverá proceder-se à reavaliação da situação, no sentido de verificar a necessidade de continuar com o presente plano ou proceder à sua reformulação.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução dos trabalhos de medição, junto da Autoridade de AIA.

Rato de Cabrera


Objetivo: Avaliar o sucesso da migração de animais para áreas próximas da área do projeto, com habitat favorável, e a capacidade de persistência da espécie.

Local: Nas Áreas de Compensação, após aprovação do *Estudo n.º 4 dos Elemento a entregar*.

Periodicidade: Durante os primeiros 3 anos da fase de exploração do projeto. Após o 3.º ano deverá procede-se à reavaliação da situação no sentido de verificar a necessidade de continuar ou não com o presente plano ou proceder à sua reformulação.

Técnicas, métodos de análise: Identificação de habitats favoráveis para a espécie, através de prospeção sistemática com pesquisa de indícios de presença (dejetos, latrinas, túneis na vegetação, etc), e avaliação da capacidade de persistência da espécie, com vista a seguir as tendências evolutivas da ocorrência do rato de Cabrera.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução dos trabalhos de campo, junto da Autoridade de AIA.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	22 de agosto de 2016
Assinatura	

Roberto Pereira Grilo
Presidente

ANEXO I

**Resumo do procedimento
de avaliação**

Início do procedimento:

O processo de AIA teve início a 27 maio de 2015. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA) que procedeu à apreciação prévia do EIA e que deliberou, em 19 de junho de 2015, solicitar ao proponente elementos adicionais.

Outras fases do procedimento:

- 1 de junho de 2015, apresentação do projeto e EIA;
- 30 de julho de 2015, receção dos elementos adicionais;
- 12 de agosto de 2015, emissão da Declaração de Conformidade do EIA;
- 3 de setembro de 2015, 2º pedido de elementos adicionais;
- 8 de outubro de 2015, receção dos 2º elementos adicionais;
- 12 de outubro de 2015, visita da CA à área do projeto;
- 29 de outubro de 2015, envio do Parecer da CA, de teor desfavorável, e Relatório da CP à Autoridade de AIA;
- 11 de novembro de 2015, Autoridade de AIA envia o Parecer da CA e questiona o proponente se aceita a aplicação do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (modificar o projeto para evitar/reduzir efeitos significativos no ambiente ou prever medidas adicionais ambientais de minimização/compensação);
- 30 de novembro de 2015, proponente informa que aceita a aplicação do citado n.º 2;
- 11 de fevereiro de 2016, Autoridade de AIA solicita esclarecimento adicionais (a presença, ou não, do rato de Cabrera na área do projeto);
- 25 de maio de 2016, receção dos esclarecimento adicionais;
- 22 de junho de 2016, Autoridade de AIA envia esclarecimento adicionais ao ICNF, para emissão de parecer;
- 13 de julho de 2016, receção do parecer ICNF aos esclarecimento adicionais;
- 28 de julho de 2016, Autoridade de AIA envia Proposta de DIA ao proponente, para Audiência de Interessados, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
- 11 de agosto de 2016 - receção das alegações do proponente à proposta de DIA;
- 22 de agosto de 2016 - data de emissão da DIA.

Apresentação do projeto:

Os 19 ha do projeto *Operação de Loteamento 2* localizam-se no:

- interior da área classificada PTCO0029 - Sítio Cabeção;
- prédio Vale de Penedo (989 ha, propriedade do proponente a 2 km de Galveias);
- Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 11 (44 ha na Zona Industrial Galveias);

Com o projeto, o proponente pretende:

- infra-estruturar 11 lotes de terreno;
- captar estabelecimentos de serviços, armazéns e indústria, com características não compatíveis com o espaço urbano;
- promover o desenvolvimento económico e social da freguesia de Galveias, através da criação de empregos.

Importa referir que:

- a superfície dos 11 Lotes é de 160 420 m² para 80 210 m² de área de construção;
- o Lote 1 possui 67 % da área do projeto.

Durante a fase de construção (12 meses), o projeto prevê as seguintes ações:

- remoção de vegetação em 190 126 m² e modelação do terreno em 80 210 m²;
- abertura de valas para instalação das redes elétrica, águas limpas, pluviais e residuais, e telecomunicações, acompanhando o caminho de acesso;
- implantação de arruamentos, passeios e estacionamento, num total de 22 250 m²;
- melhoramento/construção do caminho de acesso, num total de 1 903 m ou 9 000 m²;

Durante a fase de exploração (50 anos), o projeto prevê as seguintes ações:

	<ul style="list-style-type: none"> - manutenção dos arruamentos, passeios e estacionamento; - manutenção do caminho melhorado na fase de construção. <p>Durante a fase de desativação (5 anos), o projeto prevê as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - demolição e remoção de todas as infraestruturas; - recuperação ambiental da área afetada pelo projeto. <p>Com a concretização do projeto, é expectável um impacte positivo no fator:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sócio-economia (pouco significativo em todas as fase do projeto), pela criação de postos de trabalho e fixação da população em freguesia com decréscimo verificado nos últimos Censos. <p>Com a concretização do projeto, é expectável um impacte negativo, principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Paisagem (significativo em todas as fases do projeto), pela localização do projeto em plena zona de cumeda e com elevada sensibilidade visual. - Recursos hídricos (pouco significativo na fase de construção), pela alteração do escoamento natural e afetação da qualidade de águas das linhas de águas que drenam a área do projeto; - Sistemas Ecológicos (significativo em todas as áreas do projeto), pela perda, na área de implementação, de 334 Azinheiras dispersas e de habitat potencial do Rato de Cabrera (<i>Microtus cabrerae</i>), único roedor endémico da Península Ibérica com estatuto considerado vulnerável pelo livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. <p>Parecer final da CA:</p> <p>O parecer da CA ao projeto em avaliação propõe a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</p>
<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p>Não foram solicitados pareceres externos.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O procedimento da Consulta Pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> - decorreu durante 20 dias úteis, de 19 de agosto a 15 de setembro de 2015; - foram recebidos 3 pareceres: da Associação Amar-Galveias, da Associação <i>Quercus</i> e do conjunto de cidadãos (Luís Soeiro, Maria Soeiro, António Matos, Cecília Matos, Filipe Delgadinho e João Rabaço). <p>A Associação Amar-Galveias, resumidamente, informa que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o projeto localiza-se em prédio deixado à população de Galveias por testamento; - a vontade do testador deverá ser respeitada e não aceita a instalação de indústrias; - no futuro será instalada uma indústria de tratamento de bagaço de azeitona; - reserva-se no direito de recorrer aos tribunais para repor a situação. <p>A <i>Quercus</i>, resumidamente, informa que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a AIA do projeto não é a mais correta, por incidir apenas sobre os 19 ha da <i>Operação de Loteamento 2</i> e não sobre os 44 ha da <i>UOPG 11 - Área Industrial de Galveias</i>; - não entende a demarcação em PDM da UOPG 11 no Sítio de Importância Comunitária de Cabeção, pondo em causa a integridade do <i>habitat natural</i>; - serão afetados os habitats 6310 <i>montado de quercus</i> e 6220 <i>comunidade de Poa bulbosa</i>, a planta <i>Linaria incarnata</i>, uma linha de água temporária e azinheiras; - apesar de omissa no EIA, há interesse na instalação duma fábrica de bagaço de azeitona, com as conseqüentes emissões atmosféricas de maus odores, pelo que entende dever ser emitida uma DIA desfavorável ao projeto.

	<p>O conjunto de cidadãos, resumidamente, informa que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - há risco para a saúde pública por eventual infiltração de efluentes industriais no solo; - obrigará à anulação imediata da rede de abastecimento de água tal como existe; - há emissão de odores (destilação de bagaços) com grave risco na saúde pública. <p>Sobre o mencionado nos citados pareceres recebidos, importa referir que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - é o proponente quem define a superfície e a localização do projeto que sujeita a AIA; - o projeto refere-se à criação de um loteamento e não à instalação de indústrias; - as indústrias que no futuro pretendam vir a instalar-se deverão cumprir a legislação aplicável à atividade desenvolvida; - sobre o clima, sócio-economia, ventos dominantes e hidrogeologia, as informações da CP foram equacionadas e minimizadas na presente proposta de DIA. - sobre a flora, as medidas de minimização e de compensação, a monitorização e os estudos a apresentar, conforme proposto pelo ICNF, foram incluídos nesta proposta de DIA.
<p>Informação sobre a conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competente</p>	<p>Enquadrando o projeto no Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (PDM) verifica-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - na Planta de Ordenamento, o projeto encontra-se na <i>Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 11 (UOPG 11) - Zona Industrial de Galveias (proposto)</i>; - na Planta de Condicionantes, não se verifica a sobreposição com as servidões <i>REN</i> ou <i>RAN</i>. <p>Importa referir que no pedido e na entrega do Aditamento I do EIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o proponente foi informado de que a <i>UOPG 11</i> se encontra regulamentada pelos artigos 39º, 81º e 92º do PDM e, não obstante o disposto nestes, a conjugação com o artigo 41º determina que a execução do projeto carece de prévia elaboração de Plano de Pormenor; - o proponente referiu, entre outros, que o artigo 41º menciona a obrigatoriedade de Plano de Pormenor e que o artigo 81º exclui a mesma obrigatoriedade, pelo que não se deve aplicar o disposto no artigo 41º em detrimento do artigo 81º; - conclui que o projeto não viola o PDM pelo facto da Zona Industrial de Galveias por resultar de uma Operação de Loteamento em vez de um Plano de Pormenor; - apresenta, quer a Ata n.º 22/2008, de 20 de maio, da CM Ponte de Sor, onde consta que foi revogada a deliberação que determinou a elaboração do Plano de Pormenor, quer o Aviso n.º 18388/2008, publicado em Diário da República, em 23 de junho, que torna público que a Câmara Municipal de Ponte de Sor deliberou revogar a deliberação que tinha determinado a elaboração do citado Plano de Pormenor. <p>Consultada a Divisão de Apoio Jurídico desta CCDR, esta informou que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - é necessário concluir se será preciso a elaboração prévia de Plano de Pormenor para construir a Zona Industrial de Galveias ou se basta uma Operação de Loteamento; - o PDM opta pelo Plano de Pormenor como forma de execução das UOPG, que ele criou, por ser a figura de execução dos planos municipais de ordenamento e a única que é ao mesmo tempo uma modalidade de planeamento territorial municipal; - a construção da Zona Industrial de Galveias por Operação de Loteamento pode configurar uma situação de nulidade, face ao artigo 130º do Decreto-Lei nº 80/2015; - assim, em face dos critérios gerais de interpretação das normas jurídicas do artigo 9º do Código Civil, a execução do projeto carece de prévia elaboração/aprovação de Plano de Pormenor, pela conjugação dos artigos 39º, 41º e 81º do PDM. <p>Após a tomada de conhecimento sobre a decisão acima mencionada, o representante na CA da Câmara Municipal de Ponte de Sor, referiu que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o processo do Plano de Pormenor foi iniciado e depois abandonado após interpretação jurídica da Autarquia de que este não seria aplicável à <i>UOPG - 11</i>; - a necessidade de elaboração do citado Plano de Pormenor deverá, apenas, ser decidida por um tribunal competente e não pela Autoridade de AIA; - o Município prepara alteração do PDM para que todas as áreas urbanizáveis não infra-estruturadas passem a ser rurais;

	<p>- e porque a área do projeto pertence à junta de freguesia, não faz sentido a Autoridade de AIA decidir pela necessidade de elaboração do Plano de Pormenor para a <i>UOPG 11</i>.</p> <p>Face ao exposto, a Autoridade de AIA considera que o projeto terá enquadramento no PDM:</p> <ul style="list-style-type: none">- quando, na matéria em causa, o PDM for alterado;- ou, não sucedendo, se a construção da Zona Industrial de Galveias for precedida de elaboração de um Plano de Pormenor para a <i>UOPG 11</i>.
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 4, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>

ANEXO II

**ÁREA DO POVOAMENTO DE MONTADO A PRESERVAR DENTRO DA ÁREA
DO PROJETO**

